

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº. 02 de 26 de outubro de 2010, publicado na Seção 2, do D.O.U. de 27 de outubro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço **GLOBAL**, conforme autorização contida no Processo nº 02629.000135/2010-01, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 2, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009, nº 04, de 11 de novembro de 2009, e nº 05, de 18 de dezembro de 2009, Portaria MPOG nº 05, de 07 de julho de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 19/05/2011

HORÁRIO: 10:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

1- DO OBJETO

1.1. O presente objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma contínua, em escala de 12x36, para atender às demandas no Complexo do Parque Nacional da Tijuca, localizado no Rio de Janeiro, pertencente ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. **Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II/A	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO II/B	QUADRO RESUMO
ANEXO III	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV	AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES
ANEXO V	AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E DEPÓSITO DOS VALORES RELATIVOS AO FGTS E PARA RETENÇÃO E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM ATRASO DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

ANEXO VI TERMO DE VISTORIA

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450/2005. Alternativamente, o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, que permite ao fornecedor obter login e senha e participar de Pregões Eletrônicos sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

2.3. As empresas não cadastradas no SICAF poderão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

2.4. Não poderão participar as empresas que:

2.4.1. Estejam em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com o ICMBio ou a União e tenham sido descredenciadas no SICAF;

2.4.3. Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Sejam Sociedades cooperativas, qualquer seja a modalidade de constituição, em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho – 10ª Região, em 5 de junho de 2003 e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

2.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

2.5.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no provedor do sistema eletrônico para participar deste Pregão.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerão de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. Alternativamente, o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, que permite ao fornecedor obter login e senha e participar de Pregões Eletrônicos sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UAAFRJ/ICMBio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

4. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União.

4.1.1. Até a abertura da sessão, poderão ser retiradas ou substituídas as propostas anteriormente cadastradas.

4.2. No ato do cadastramento da proposta de preços, a LICITANTE deverá enviar, por meio eletrônico, além das declarações mencionadas no item 2.5, declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 a LICITANTE se for o caso, deverá declarar também em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como em relação ao atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a LICITANTE às sanções previstas desse Edital e da Lei.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando:

5.1.1. A razão social da LICITANTE, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

5.1.2. Valores expressos em moeda corrente nacional;

5.1.3. Planilhas de custos e formação de preços, **Anexo II/A** do Edital, deverão ser ajustados quantitativos para cada postos de trabalho e entregues e analisadas no momento da aceitação do lance vencedor, onde poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. A não apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços, importará recusa da proposta de preços.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

5.1.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.3.1.1. Caso a proposta apresente algum equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual;

5.1.3.2. Caso o valor final da proposta seja inferior a 30% da média dos preços ofertados e a inexecutabilidade da proposta não seja flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta;

5.1.3.2.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.1.4. Declaração expressa de que estão incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa inerente à execução dos serviços.

5.1.5. Informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.

5.1.6. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição deste subitem.

5.1.7. Indicação do nome, número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.1.8. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, relatados no Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

6. DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será iniciada a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços cadastradas, em conformidade com o item 06 deste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.1. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às LICITANTES, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. Os lances ofertados deverão corresponder ao valor global da proposta.

6.6. As LICITANTES somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a ocorrência de “empate” entre as licitantes que detenham a condição de empresas de médio, de grande porte e as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9.1. O sistema identificará em coluna própria, as licitantes que detenham a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, fazendo a comparação entre os valores da

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

primeira colocada caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação.

6.9.2. A proposta cujo valor seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido.

6.9.2.1. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da LICITANTE, encaminhando mensagem também automática, por meio do “Chat”, convocando a ME ou EPP que se encontra em segundo lugar, a apresentar sua última oferta.

6.9.2.2. Caso a ME ou EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME ou EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.9.2.3. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.9.2.4. Caso sejam identificadas propostas de ME ou EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais LICITANTES, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.10. O Pregoeiro convocará a LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em arquivo PDF a Proposta de Preços assim como as Planilhas de Custos e Formação de Preços, nas condições do item 05 deste edital, com os valores devidamente adequados, estabelecendo o prazo para envio.

6.11. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da LICITANTE, conforme disposições do Edital.

6.11.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre o preço proposto com a finalidade de avaliar a exequibilidade da proposta.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

6.11.2. Não será aceita a proposta que apresentar valor irrisório ou igual a zero, incompatível com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.11.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

6.11.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.11.3.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

6.11.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.11.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.11.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.11.3.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.11.3.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

6.11.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.11.3.10. Estudos setoriais;

6.11.3.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

6.11.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

6.11.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, mantidas as condições estabelecidas neste Edital.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

6.12.1. A negociação, quando houver, será sempre depois do procedimento de desempate de propostas e classificação final das LICITANTES.

6.13. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio no prazo de **120 (cento e vinte) minutos** da proposta pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação para o **Fax n.º (21) 2492-2252/2253 - ramal 127 ou 126** e/ou por meio eletrônico digitalizado para o e-mail compras.uaafri@icmbio.gov.br, com posterior encaminhamento do original (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima, com firma reconhecida, com exceção das declarações mencionadas nos subitens 5.2 e 5.3, para o Setor de Compras e Licitação da Unidade Avançada de Administração e Finanças do Rio de Janeiro – UAAFRJ/ICMBio, localizada na Estrada da Cascatinha – 850 - Alto da Boa Vista - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.531-590, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública do pregão.

6.13.1. Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subseqüentes, quando convocadas no sistema comprasnet, deverão cumprir o prazo acima estipulado.

6.13.2. O desatendimento do prazo estabelecido pelo Pregoeiro importará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva LICITANTE declarada VENCEDORA.

6.14.1. Na situação a que se refere este subitem o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico diretamente com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

6.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

6.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa da habilitação, as LICITANTES deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1.1. A documentação de que trata o subitem 7.3.1 a 7.3.3, poderá ser substituída a comprovação mediante consulta *online* pelo regular registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário do ICMBio ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso específico das certidões emitidas através da internet, a autenticação será feita por servidor do ICMBio mediante confirmação de sua veracidade no site do órgão emissor.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados via fax, no prazo de até 02(dois) dias corridos, após solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico.

7.1.4. Será inabilitada a licitante cuja “Declaração de Situação”, impressa no ato da consulta online no SICAF, constar qualquer documento com prazo de validade vencido, ou que esteja suspenso ou inativo o seu cadastramento e/ou habilitação, bem como deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, ou, ainda, não atender as condições previstas neste Edital.

7.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O contrato social deverá ser visado por contador e o advogado, de acordo com a Lei nº 8.906 § Art. 1º.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria ou equivalente em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE;

7.3.4. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.3.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007).

7.3.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, na forma acima prevista, será concedida quando requerida pela licitante, mediante requerimento tempestivo, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

7.3.8. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, de emprego de menores ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica tem o condão de verificar a capacidade da execução do contrato e certificar que a licitante cumpre as obrigações trabalhistas e sociais nos termos da legalidade:

7.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração – CRA. Fica dispensada do registro no CRA/RJ a empresa que apresentar declaração de isenção em nome da licitante, emitida pelo respectivo Conselho;

7.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, registrado(s) na entidade profissional competente (CRA), que comprove(m) que prestou a execução de serviços compatíveis em características, prazos e quantidades equivalente ou superior ao objeto da presente Licitação, poderá a licitante somar os atestados de capacitação técnicas totalizando o quantitativo do objeto ora licitado .

7.4.3. Os Atestados deverão conter informações acerca do tipo de serviço executado, do período de execução do serviço, do contingente alocado e grau de satisfação. Na eventualidade do licitante se achar com direito de não registrar ou visar o(s) atestado(s) junto ao Conselho Regional de Administração – CRA deverá sob pena de inabilitação, apresentar declaração daquele Conselho, documento ou ato legal que o desobrigue desta exigência;

7.4.4. Certidão de Registro da LICITANTE e de seu Responsável Técnico (Alvará de Habilitação e Certificado de Regularidade Técnica), expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA;

7.4.5. Declaração, no caso de a LICITANTE não estar sediada no Município de Rio de Janeiro, de que, se vier a ser contratada, instalará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, unidade de representação com estrutura mínima de atendimento, compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

7.4.6. Será considerado como documento de habilitação a Declaração de Vistoria no local onde serão executados os serviços, que deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o certame, que deverá ser apresentada quando solicitado pelo pregoeiro na fase da habilitação. Na ausência da declaração, será considerado que a licitante tomou conhecimento das áreas e de todos os detalhes necessários para a execução do objeto do Termo de Referência;

7.4.7. Autorização para Funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, concedida pelo DPF do Ministério da Justiça – MJ, conforme estabelece a lei nº 7.002/83, alterada pela lei nº 8.863/94 e nº 9.017/95, decreto nº89.066/83, alterado pelo decreto nº1.592/95 e Portaria/MJ nº387/2006;

7.4.8. Revisão da Autorização para Funcionamento, concedida pelo DPF do MJ, dentro do prazo de validade, conforme estabelece a lei nº 7.102/83 e nº 8.863/94 e demais regulamentações;

7.4.9. Certificado de Segurança concedido pelo DPF, do Rio de Janeiro, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15/12/1995 do Ministério da Justiça;

7.4.10. Autorização de Funcionamento, concedido pelo Departamento Geral de Atividades Especiais (DGAE) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SSP/RJ), exceto para as empresas que possuem sentença judicial.

7.4.11. Comprovante de que a licitante realizou comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado no qual está autorizada a operar, em plena validade na forma do disposto no Art.38 do Decreto 89.056 de 24/11/83, exceto para as empresas que possuem sentença judicial.

7.4.12. Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento no DGAE, da SSP/RJ, em plena validade conforme Art.38, do Decreto 89.056 de 24/11/1983, bem como Declaração de Não Punição, Armamento, Efetivo e Convênio com Centro de Formação, todas em nome da licitante. (exceto para as empresas que possuem sentença judicial).

7.4.13. Certificado do Conselho Regional de Psicologia, sendo que a licitante deverá comprovar o vínculo empregatício com o psicólogo cujo nome conste no certificado supra, seja através de cópia da CTPS, folha do livro de Registro de Empregados, ou contrato de prestação de serviços.

7.4.14. Comprovação de possuir Centro de Formação e Treinamento de vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em cursos de

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

Formação e Treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, mediante apresentação das respectivas autorizações para funcionamento e certificado de Segurança do MJ/DPF/RJ.

7.4.15. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas em Geral, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

7.4.16. Certidão Negativa de Débito salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho/ RJ.

7.4.17. Prova de cumprimento das normas regulamentadoras relativas ao SESMT – Serviço Especializado de Medicina do Trabalho – NR – 04 – DRT, bem como apresentação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – NR – 7, conforme Portaria MTB nº08/96 e n.º25/99.

7.4.18. Comprovação de possuir Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho – CIPA nos moldes da NR5, devidamente registrada no órgão do Ministério do Trabalho.

7.4.19. Prova de Regularidade junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) conforme a Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 05 de 14/01/91 e Portaria interministerial nº 01 de 29/01/92;

7.4.20. Certidão de Regularidade emitida pelo Sindicato dos Vigilantes do Estado do Rio de Janeiro, acompanhada da prova de quitação da respectiva Contribuição Sindical, de acordo com o artigo 607 da CLT, emitida no máximo a 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

7.4.21. Comprovação de possuir e estar em dia com o Seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade, dos vigilantes a serviço da licitante na forma da Portaria DPF nº: 387 de 01/09/06, através de recibo do último pagamento mensal do prêmio de Seguro, onde conste o Número de vidas seguradas, bem como comprovante de estar regularizado com o Seguro de Responsabilidade Civil para Operações de Vigilância juntamente com a Apólice e o respectivo comprovante do último pagamento mensal do prêmio de Seguro.

7.4.22. Apresentação a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) nos termo do da Instrução Normativa Nº 01, de 21 de Fevereiro de 1992 e Decreto Nº 76.900 de

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

23/12/1975, que deverá também apresentar o comprovante de entrega do último exercício;

7.4.23. Comprovante pelo órgão competente das últimas autorizações para compras de armas, de no mínimo, o quantitativo de postos a ser contratado, conforme determina o item III da Portaria 601/1986. As licitantes poderão somar as autorizações.

7.4.24. Comprovante de Registro de Armamento no DEFAE/SINARM/ RJ.

7.4.25. Apresentação do comprovante de pagamento dos últimos 3 meses das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, bem como a do INSS devidamente acompanhada dos respectivos mapas de compensação.

7.4.26. A LICITANTE enquadrada como ME e/ou EPP deverá declarar, em campo próprio no sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

7.4.27. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo:

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)
_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2011.
_____ (nome e assinatura do declarante)
_____ (número da cédula de identidade do declarante)

7.4.28. Toda a documentação deverá ser autenticada, para que permita:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

7.4.29. a verificação de ser (em) o(s) signatário(s) representante(s) legal (is) do LICITANTE (Contrato, Estatuto, Procuração ou outro documento equivalente);

7.4.30. a conferência da(s) respectiva(s) assinatura(s) caso não reconheça(m) a firma (cópia da identidade ou outro documento equivalente).

7.5. Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprove que a empresa possui Patrimônio Líquido positivo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.3. As LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices calculados e informados pelo SICAF (Solvência Geral - SG, Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão comprovar capital social registrado e integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

Passivo Circulante

7.5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.5.7. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no endereço do item

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a VENCEDORA, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2. Será concedido à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para registro das razões do recurso em campo próprio do sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas, para querendo, registrar contra-razões, também em campo específico do sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.4. O acolhimento do recurso importará apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA O TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12(*doze*) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (*sessenta*) meses, conforme disciplinado no contrato.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5. No momento da assinatura, fica a contratada obrigada a autorizar a Administração contratante, conforme modelo ANEXO V a efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis e autorização para abertura de conta vinculada para depósito das provisões em cumprimento do disposto no art. 19-A e no Anexo VII, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, com as alterações introduzidas pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009 (DOU de 16/10/09), conforme modelo do ANEXO IV.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme o dispositivo no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas nesse Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.1.1. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

11.1.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.2. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos devidos à contratada, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da UAAFRJ/ICMBio que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.5.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.9.1. Caso fortuito ou força maior;

13.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.9.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.12. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.13. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

13.13.1. Será considerada extinta a garantia:

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

13.13.1.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.13.1.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiverem vinculadas às datas-base destes instrumentos.

14.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

14.4. É vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.5. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, não podendo alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual em que deverão ser formalizadas por aditamento.

14.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14.7. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado conforme o item 11 do Termo de Referência (ANEXO I);
- 15.2. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização;
- 15.3. Em não ocorrendo à regularização no prazo estabelecido pelo o ICMBio, proceder-se-à com a rescisão contratual, garantido a ampla defesa e contraditório.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 16.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.2. Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 16.3. As impugnações ao ato convocatório, como também os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço compras.uaafRJ@icmbio.gov.br.
- 16.4. A divulgação das impugnações apresentadas e dos esclarecimentos solicitados, bem como das respectivas respostas será realizada, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

17.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

17.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

17.4. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4.1. Incumbirá ainda à LICITANTE, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

17.5. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedando a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

17.8. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

17.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.10. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

17.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.12. A critério da Administração, o Contrato resultante desta licitação poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, em razão de fato superveniente devidamente comprovado e justificado.

17.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Avançada de Administração e Finanças no Rio de Janeiro – UAAFRJ/ICMBio, no horário de 9h00 as 11h30 e de 14h30 as 16h30 de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na Estrada da Cascatinha, 850 - Alto da Boa Vista - Rio de Janeiro/RJ.

17.13.1 É permitida a obtenção de cópia dos autos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

17.14. Os avisos relativos a esta licitação serão divulgados para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

17.15. Este Edital está disponível, também, no site de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2011.

LIOMAR FELIPE CALADO
Pregoeiro/UAAFRJ/ICMBio/MMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER A DEMANDA NO COMPLEXO DO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA, UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1- OBJETO

O presente objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em escala de 12x36, (diurno e noturno) para atender às demandas no Complexo do Parque Nacional da Tijuca, localizado no Rio de Janeiro/RJ, pertencente ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, de acordo com o presente Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades dos serviços de vigilância armado diurno e noturno, em escala de 12x36h, de forma a garantir a segurança das instalações no Complexo do Parque Nacional da Tijuca, localizado no Rio de Janeiro/RJ, do patrimônio da União e das pessoas envolvidas nas atividades da referida unidade, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente IN 02/2008 e suas alterações posteriores, Decretos 2.271 de 07/07/1997, nº 5.450 de 31/05/2005 e nº 3.931 de 19/09/2001, Portaria MPOG nº 05, de 07/07/2009 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, no local descrito no subitem a seguir.

4- LOCAL, ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE DE POSTOS E QUALIFICAÇÃO DO EFETIVO

4.1. Os serviços serão executados no Complexo das dependências do Parque Nacional da Tijuca, localizado no Rio de Janeiro/RJ, da Unidade de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, conforme descrito abaixo:

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

PARQUE NACIONAL DA TIJUCA – PARNA TIJUCA / ICMBio / MMA
Endereço: Estrada da Cascatinha – 850 – Alto da Boa Vista – CEP. 20.530-590 – Rio de Janeiro / RL
Tel.:(21) 2492-2252 / 2492-2253

ESCALA DO POSTO	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
		DIURNO	NOTURNO	
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Portaria Floresta	02	01	03
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Centro de visitantes	01	01	02
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Sede	01	01	02
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	B. Retiro	01	00	01
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	P. do Açude	01	01	02

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	P. Caboclas	02	00	02
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	M. Dona Marta	02	00	02
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Paineiras	03	01	04
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Corcovado	03	01	04
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	G. Sumaré Antena	02	01	03
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	G. Macacos	02	00	02
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Parque Lage Rua Jardim Botânico	02	01	03

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Pedra da Gávea	01	01	02
12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Ronda móvel	01	01	02
TOTAL DE POSTOS		24	10	34

4.2. A Contratada deverá reservar 02 (dois) postos de serviços, no período diurno, para o sexo feminino.

4.3. A qualificação profissional e o grau de escolaridade para o exercício das atividades contratadas serão respectivamente:

4.3.1. Curso de vigilante armado, com porte de arma de fogo, e curso de reciclagem, conforme a validade e autorização dos órgãos competentes.

4.3.2. Ensino fundamental completo (antigo 1º grau).

5- ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES

5.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- 5.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 5.7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 5.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 5.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 5.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 5.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 5.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 5.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- 5.16. Não se afastar de seu posto de serviço, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.17. Receber de maneira polida e educada os clientes da Administração e prestar-lhe informações solicitadas;
- 5.18. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização da Administração;
- 5.19. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Administração onde serão prestados os serviços que somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da Administração e conterà, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;
- 5.20. Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

6- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a prestação do serviço, objeto da contratação para um período de 12 meses é de **R\$ 2.069.657,67** (Dois milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme planilha demonstrativa abaixo, baseada na Portaria nº 22, de 11 de outubro de 2010 da SLTI e preço de mercado, que atualiza os valores limite para contratação dos serviços de vigilância.

DESCRIÇÃO	QTDE	VL. MÉDIO UNIT	VL. MÉDIO MENSAL	VL. MÉDIO ANUAL
POSTO DIURNO - ESCALA 12X36h	24	R\$ 4.502,78	R\$ 108.066,72	R\$1.296.800,64
POSTO NOTURNO - ESCALA 12X36h	9	R\$ 5.134,79	R\$ 46.213,11	R\$ 554.557,32
POSTO MOTORIZADO DIURNO - ESCALA 12X36 – VEÍCULO PASSEIO	01	R\$ 8.215,47	R\$ 8.215,47	R\$ 98.585,61
POSTO MOTORIZADO DIURNO – ESCALA 12X36 – UTILITÁRIO – 4X4.	01	R\$ 9.976,18	R\$ 9.976,18	R\$ 119.714,10
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 172.471,47	-
VALOR TOTAL ANUAL - VALOR CONTRATUAL PARA 12 MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			-	R\$2.069.657,67

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

7.1. Prestar serviços de vigilância armada, 24 horas, em escala de 12x36 ininterrupta, inerentes ao desempenho de suas funções;

7.2. Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

7.3. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

7.4. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

7.4.1. A Contratante fica obrigada a promover e custear treinamentos e reciclagens aos seus funcionários, sendo vedado o repasse de quaisquer despesas aos mesmos;

7.5. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

7.6. Fornecer uniformes novos de primeiro uso e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

7.7. Fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes novos de primeiro uso por semestre e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

7.7.1. RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR VIGILANTES E POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	QUANT. SEMEST.	QUANT. ANUAL
01	Calças	04*	08*
02	Camisa de mangas compridas	04*	08*
03	Camisa de mangas curtas	04*	08*
04	Camiseta branca de algodão	04*	08*

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

05	Cinto de Nylon	01*	02*
06	Sapatos	01*	02*
07	Meias	02*	04*
08	Boné com emblema	01*	01*
09	Jaqueta de frio ou Japona	01*	01*
10	Capa de chuva	01*	01*
11	Crachá	01*	01*
12	Revólver calibre 38	01*	01*
13	Cinto com coldre e baleiro	01*	01*
14	Munição calibre 38	05*	05*
15	Distintivo tipo broche	01	01
16	Livro de ocorrências	01**	02**
17	Cassetete	01*	01*
18	Porta cassetete	01*	01*
19	Apito	01*	01*
20	Cordão de apito	01*	01*
21	Lanterna de alta potência, com bateria de alta duração recarregável	01*	01*
22	Bateria de alta duração para lanterna recarregável	01**	01**
23	Caregador de bateria para lanterna	02**	04**
24	Colete à prova de balas	01*	01*
25	Armário, tipo vestiário, com 4 (quatro) portas e cadeados	13**	13**

*** Materiais para serem aplicados em cada vigilante.**

**** Materiais para serem aplicados em cada posto de vigilantes.**

7.8. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

7.9. Fornecer as armas novas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

7.9.1. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

7.10. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

7.11. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.12. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

7.13. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

7.15. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.16. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

7.17.1. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos diurno e noturno, alternados conforme determinação do fiscal do contrato.

7.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;

7.19. Recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido Atestado de Boa Conduta e Certificado de Curso de Formação de Vigilante, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;

7.20. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

7.21. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do CONTRATANTE, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.22. Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

7.23. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.24. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme anexo IV da IN 02/2008;

7.25. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;

7.26. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;

7.27. Encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;

7.28. Fornecer 01 (um) veículo tipo pick-up de tração 4x4 nas quatro rodas, cabine dupla, novo, de primeiro uso, com giroflex, com equipamentos internos: chave de roda, gancho, chave allen, triângulo, extintor para incêndio, estepe, macaco hidráulico, lanterna com bateria recarregável de alta potência e de longa duração, tipo farolete, com fornecimento diário de combustível, com emprego de revisão (conforme manual do fabricante), manutenção periódica semestral e/ou quando necessário, com as seguintes especificações mínimas do veículo:

7.28.1. Veículo tipo pick-up, 05 (cinco) passageiros;

7.28.2. Cabine dupla, tração 4x4 nas 4(quatro) rodas;

7.28.3. Combustível: Diesel;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- 7.28.4. Motor: 4(quatro) cilindros em linha, 8 valvulas, injeção;
- 7.28.5. Potência máxima (mínima): 121 cv/4.000 rpm;
- 7.28.6. Sistema de freio: Disco dianteiro ventilado e tambor traseiro;
- 7.28.7. Sistema de Direção: Hidráulica;
- 7.28.8. Rodas: 225/75-R16;
- 7.28.9. Capacidade de combustível: 75 (setenta e cinco) litros
- 7.28.10. Câmbio: mecânico 05(cinco) velocidades(frente) e ré.

7.29. Os veículos deverão ter a cor branca com os seguintes logos: ICMBio e Parque Nacional da Tijuca, contendo a seguinte informação: À SERVIÇO DO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA / ICMBio / MMA, nas laterais dos veículos;

7.29.1. Modelo da logo que deverá constar no capô e/ou lateral do veículo, com medida aproximada de 450x450mm, conforme padrão indicado pela Contratante:



7.29.2. Modelo da logo que deverá constar no capô e/ou lateral do veículo, com medida aproximada de 300x500mm, conforme padrão indicado pela Contratante:



7.30. Efetuar ronda no percurso aproximado de 160 (cento sessenta) quilômetros diariamente, no complexo do Parque Nacional da Tijuca, nos setores constantes do item 4 desse Termo de Referência;

7.30.1. Obrigação dos vigilantes do posto móvel em relação aos veículos a serem utilizados em serviço:

7.30.1.1. zelar pelo estado de conservação do veículo sob sua

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- responsabilidade, bem como também dos acessórios nele instalado;
- 7.30.1.2. não acumular sujeira no interior dos veículos;
- 7.30.1.3. comunicar-se com o(s) passageiro(s) somente se solicitado, ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada;
- 7.30.1.4. comunicar-se imediatamente com a Contratante, utilizando qualquer meio de comunicação disponível, caso ocorram defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidente, assalto, estouro ou furo de pneus;
- 7.30.1.5. no caso particular de incêndio, ordenar a saída de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo, permanecendo no local, conseguindo ou não debelar o fogo, até a chegada do socorro e comunicar imediatamente o fato ao Setor de Transporte;
- 7.30.1.6. ocorrendo assalto, não esboçar nem tentar qualquer reação, orientando os passageiros a também fazerem o mesmo;
- 7.30.1.7. nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, o motorista deverá permanecer no local onde encontra-se o veículo até a chegada do socorro solicitado;
- 7.30.1.8. não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização da Contratante para uso dos serviços de transporte, bem assim não efetuar qualquer desvio de rota sem a devida autorização;
- 7.30.1.9. surgindo problemas de difícil solução, procurar orientação junto à unidade da Contratante responsável pela fiscalização do serviço;
- 7.30.1.10. não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos;
- 7.30.1.11. tratar os passageiros com urbanidade;
- 7.30.1.12. em caso de acidente, não remover o veículo do local enquanto não forem acionados os órgãos competentes, como perícia, Chefe do Setor de Transporte e outros, efetuando, em seguida, a ocorrência em Delegacia;
- 7.30.1.13. informar ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, quando do recolhimento do veículo, toda e qualquer anormalidade que o mesmo tenha apresentado durante o trajeto;
- 7.30.1.14. não utilizar o veículo em proveito próprio, SENDO VEDADO O RESGATE DE SERVIDORES, FAMILIARES OU FUNCIONÁRIOS QUE NÃO ESTEJAM A SERVIÇO, SALVO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO;
- 7.30.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter sistema de ronda eletrônica, consistindo no fornecimento de 1 (um) bastão de coleta, por posto de vigilante móvel, e 10 (dez) *buttons*, a serem afixados em locais determinados pela CONTRATANTE. O sistema deverá ser capaz de identificar o vigilante que fez a ronda, gravar a data e hora da visita a cada ponto de verificação, a sequência de pontos visitada e o acompanhamento do

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

histórico de atividades do vigilante.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.2. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 8.3. permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências dos contratantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 8.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 8.5. proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 8.6. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.9. Observar para que durante toda a execução do contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.10. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.11. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- 8.12. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

9- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, em especial:

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- 9.9.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- 9.9.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- 9.9.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 9.9.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- 9.9.5. Pagamento do 13º salário;
- 9.9.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 9.9.7. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 9.9.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 9.9.9 Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- 9.9.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 9.9.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 9.9.12. Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- 9.9.13. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- 9.9.14. Os recolhimentos das contribuições ao INSS;
- 9.9.15. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 9.9.16. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- 9.9.17. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo servidor indicado para Fiscal do contrato, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa/SLTI nº 03, de 15 de outubro de 2009 e os seguintes procedimentos:

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

11.2.2. Da regularidade fiscal constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

11.2.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

11.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, desde que satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

11.7. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

11.8. A regularidade de que trata o item anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.9. As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

11.9.1. 13º salário;

11.9.2. Férias e Abono de Férias;

11.9.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

11.9.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

11.10. A movimentação da conta vinculada será efetuada mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento das obrigações citadas no subitem 11.9.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

11.10.1. Sempre que necessite efetuar saques da conta vinculada, exclusivamente para pagamentos de valores relativos aos encargos citados nos subitens 11.9 a 11.10 a Contratada solicitará autorização à Contratante;

11.10.2. A solicitação citada no subitem anterior será acompanhada dos documentos que comprovem a ocorrência das obrigações trabalhistas e os respectivos prazos de vencimento;

11.10.3. A Contratante, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, expedirá a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

11.10.3.1. Considerando o prazo citado acima, acrescido de eventuais dificuldades com a remessa postal dos documentos, tanto pela Contratante como pela Contratada, esta deverá encaminhar a solicitação mencionada no subitem 11.10.3.2 com antecedência suficiente para que a liberação ocorra tempestivamente.

11.10.3.2. Caso ocorram atrasos nos pagamentos por falta da autorização por parte da Contratante, tendo está cumprido o prazo, a responsabilidade pelas multas, demais acréscimos legais e sanções cabíveis, caberão exclusivamente à Contratada.

11.10.4. A autorização será exclusiva e especificamente para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

11.10.5. A contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, a comprovação das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.11. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou desde que obtenha maior rentabilidade, por outro definido no acordo de cooperação que será firmado pela Contratante de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 3/2009, Anexo VII.

11.12. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 11.9, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

11.13. Assim que notificada pela Contratante, mediante ofício, a Contratada providenciará a abertura da conta vinculada citada no subitem 11.9, assinando, no ato de abertura e de

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

regularização da conta corrente vinculada, termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização por parte da Contratante.

11.14. Além dos encargos citados no subitem 11.9, a contratada deverá depositar, integralmente, durante a primeira vigência do contrato, o montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal de cada empregado vinculado a esta contratação.

11.15. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11.16. Os valores provisionados para atendimento do subitem 11.9 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	ÍNDICE		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

11.17. Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, da informação da CONTRATADA e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443055

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

Fonte: 0100/0250
Elemento de Despesa: 339037
PI: 13322272POO

13- DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

13.4. É vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.5. As repactuações como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

13.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.7. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme o dispositivo no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar contrato, deixar de entregar

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas nesse Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

14.1.1. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

14.1.1.1. Advertência;

14.1.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

14.1.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.2. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos devidos à contratada, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da UAAFRJ/ICMBio que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

14.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

15.2. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

15.3. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, sendo que para atender as despesas relativas a parte a ser executada no exercício futuro, serão indicados créditos por meio de termo aditivo ou apostilamento.

16- DA VISTORIA

16.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão efetuar vistoria nas instalações onde serão executados os serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, e apresentá-la, devidamente ratificada por um servidor do ICMBio e por um representante legal da interessada LICITANTE, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, quando do envio da documentação de habilitação.

16.2. A vistoria deverá ser marcada com antecedência mínima de 01(um) dia pelo telefone (21 – 2492-2252/2492-2253 – Ramal 109) e/ou por e-mail: compras.uaafRJ@icmbio.gov.br que será realizada no endereço disposto no item 4 desse Termo de Referência.

17- DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2011.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ANDRADE FIGUEIRA
Chefe Interina do Parque Nacional da Tijuca / ICMBio / MMA

APROVO nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

LUIZ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe da UAAFRJ/ICMBio/MMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO.
Unidade Avançada de Administração e Finanças do Rio de Janeiro.
A/C: Pregoeiro

PREGÃO Nº 001/2011

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a execução dos serviços de (descrever o serviços a serem contratados), referente ao item pelo preço mensal de R\$ (.....) e global de R\$ (.....), pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos termos do Edital e das Planilhas de Custos e Formação de Preços, em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a entrega da mesma.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ **CGC/MF:** _____
Endereço: _____ **Tel/Fax:** _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
Banco: _____ **Agência:** _____ **Nº c/c:** _____

Dados: Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
CPF/MF: _____ **Cargo/Função:** _____
Cart. Ident. nº: _____ **Expedido por:** _____
Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

ANEXO II/A

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 02/2008, ALTERADA**

Nota: Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couberem, os quantitativos dos respectivos postos de serviços. Exemplo: Postos de Serviço Armado – Escala de 12X36 – Diurno / Postos de Serviços Armado – Escala de 12X36 – Nortuno / Posto de Serviços Armado – Escala de 12X36 – Motorizado – Diurno – Chefe de Turma / Posto de Serviços Armado – Escala de 12X36 – Motorizado – Nortuno – Chefe de Turma. A planilha deverá constar os salários, vale alimentação e todas as vantagens trabalhistas de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigentes – **SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMP. SEG, VIG, T VAL E CONEXOS MUN RIO JANEIRO**. Na inobservância será rejeitada a proposta e desclassificada.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	02152.000015/2011-21
Licitação Nº	01/2011

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, Conveção ou Sentença Normativa em dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

--	--	--

**ANEXO II-A
MÃO-DE-OBRA
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxilio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário educação	
F	FGTS	
G	Seguro acidente de trabalho	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

H	SEBRAE	
	Total	

Submódulo 4.2 – 13º salário e adicional de férias

4.2	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	
Total		

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Adicional de férias	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
Total		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
	G Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	
Total		

Quadro resumo Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

Total	
-------	--

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos federais (especificar)		
	B.2 Tributos estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Anexo II – B

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos e lucro	
	Valor total por empregado	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

ANEXO II – C

Tipo de serviço (A)	Valor proposto pro empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B X C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D X E)
I Serviço (Indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+...)					

ANEXO II - D

Quadro – demonstrativo – Valor global da proposta

Valor global da proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida*	
B Valor mensal do serviço	
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	

ANEXO II – E

Complemento dos serviços de vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de trabalho	Preço mensal do posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.			

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

II.	12 horas diurnas, de segunda a Domingo, envolvendo 2(dois) vigilantes em turno de 12(doze) x 36(trinta e seis) horas.			
III.	12 horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2(dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36(trinta e seis) horas.			
IV.	12 horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2(dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36(trinta e seis) horas.			
V.	12 horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2(dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
	Outras (especificar)			
Total				

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no §2º do art.50 da Instrução normativa nº 02 de 30 de abril de 2008.

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT	VL. MENSAL	VL. Global
POSTO DIURNO - ESCALA 12X36h	24			
POSTO NOTURNO - ESCALA 12X36h	09			
POSTO MOTORIZADO DIURNO - ESCALA 12X36	01			
POSTO MOTORIZADO NOTURNO - ESCALA 12X36	01			
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL - VALOR PARA 12 MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL				

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO UAAFRJ/ICMBio Nº _____/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE E A
EMPRESA**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516 de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, sediada na Av, EQSW 103/104 BL. C, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº 08.829.974/0001-94, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças Rio de Janeiro, Sr. **LUIZ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, residente, domiciliado na Estrada do Escragnole, s/nº, no Parque Nacional da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP: 20531-730, portador da identidade no. 4097 CRE/MG e do CPF nº. 488.259.486-20, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ICMBio nº. 138/2010, de 30/03/2010, publicada no Diário Oficial da União de 31/03/2010 e a empresa doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/RJ e CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua, Bairro na cidade de, resolvem celebrar o presente contrato elaborado de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994 e alterações subsequentes, IN nº 02/2008-SLTI-MPOG, de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e de

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

acordo com o que consta no Processo nº. 02152.000015/2011-21, e de conformidade com o Pregão, na sua forma eletrônica, nº 0092010, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em escala de 12x36, diurno e noturno, para atender a demanda no Complexo do Parque Nacional da Tijuca, pertencente ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

2. Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão na forma eletrônica n.º 001/2011 com seus anexos, bem como a proposta da contratada e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados no Complexo do Parque Nacional da Tijuca, com endereço na Estrada da Cascatinha – 850 – Alto da Boa Vista – Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A contratada obriga-se a:

1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 8.666/93;

1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- 1.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 1.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 1.10. Cumprir plenamente com a CLT, inclusive efetuando o pagamento de seus funcionários até o 5º dia útil, independentemente de ter recebido as faturas referentes às prestações de serviço devidas pelo ICMBio.
- 1.11. Prestar serviços de vigilância armada, 24 horas, em escala de 12x36 ininterrupta, inerentes ao desempenho de suas funções;
- 1.12. Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- 1.13. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 1.14. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 - 1.14.1. A Contratante fica obrigada a promover e custear treinamentos e reciclagens aos seus funcionários, sendo vedado em hipótese algum o repasse de quaisquer despesas aos mesmos;
- 1.15. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

impossibilita de assumir o posto conforme o estabelecido;

1.16. Fornecer uniformes novos de primeiro uso e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

1.17. Fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes novos de primeiro uso por semestre e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

1.17.1. RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR VIGILANTES E POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	QUANT. SEMEST.	QUANT. ANUAL
01	Calças	04*	08*
02	Camisa de mangas compridas	04*	08*
03	Camisa de mangas curtas	04*	08*
04	Camiseta branca de algodão	04*	08*
05	Cinto de Nylon	01*	02*
06	Sapatos	01*	02*
07	Meias	02*	04*
08	Boné com emblema	01*	01*
09	Jaqueta de frio ou Japona	01*	01*
10	Capa de chuva	01*	01*
11	Crachá	01*	01*
12	Revólver calibre 38	01*	01*
13	Cinto com coldre e baleiro	01*	01*
14	Munição calibre 38	05*	05*
15	Distintivo tipo broche	01	01
16	Livro de ocorrências	01**	02**
17	Cassetete	01*	01*
18	Porta cassetete	01*	01*
19	Apito	01*	01*
20	Cordão de apito	01*	01*
21	Lanterna de alta potên	01*	01*

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

	cia, com bateria de alta duração recarregável		
22	Bateria de alta duração para lanterna recarregável	01**	01**
23	Caregador de bateria para lanterna	02**	04**
24	Colete à prova de balas	01*	01*
25	Armário, tipo vestiário, com 4 (quatro) portas e cadeados	13**	13**

*** Materiais para serem aplicados em cada vigilante.**

**** Materiais para serem aplicados em cada posto de vigilantes.**

1.18. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

1.19. Fornecer as armas novas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

1.19.1. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

1.20. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

1.21. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

1.22. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

1.23. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

1.24. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

1.25. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

1.26. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

1.27. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

1.27.1. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos diurnos e noturnos, alternados conforme determinação da CONTRATANTE.

1.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;

1.29. Recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido Atestado de Boa Conduta e Certificado de Curso de Formação de Vigilante, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;

1.30. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

1.31. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do CONTRATANTE, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

1.32. Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

1.33. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

1.34. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme anexo IV da IN 02/2008;

1.35. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;

1.36. Encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;

1.37. Fornecer 01 (um) veículo tipo pick-up de tração 4x4 nas quatro rodas, cabine dupla, novo, de primeiro uso, com giroflex, com equipamentos internos: chave de roda, gancho, chave allen, triângulo, extintor para incêndio, estepe, macaco hidráulico, lanterna com bateria recarregável de alta potência e de longa duração, tipo farolete, com fornecimento diário de combustível, com emprego de revisão (conforme manual do fabricante), manutenção periódica semestral e/ou quando necessário, com as seguintes especificações mínimas do veículo:

- 1.37.1 Veículo tipo pick-up, 05 (cinco) passageiros;
- 1.37.2. Cabine dupla, tração 4x4 nas 4(quatro) rodas;
- 1.37.3. Combustível: Diesel;
- 1.37.4. Motor: 4(quatro) cilindros em linha, 8 valvulas, injeção;
- 1.37.5. Potência máxima (mínima): 121 cv/4.000 rpm;
- 1.37.6. Sistema de freio: Disco dianteiro ventilado e tambor traseiro;
- 1.37.7. Sistema de Direção: Hidráulica;
- 1.37.8. Rodas: 225/75-R16;
- 1.37.9. Capacidade de combustível: 75 (setenta e cinco) litros
- 1.37.10. Câmbio: mecânico 05(cinco) velocidades(frente) e ré.

1.38. Os veículos deverão ter a cor branca com os seguintes logos: ICMBio e Parque Nacional da Tijuca, contendo a seguinte informação: À SERVIÇO DO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA / ICMBio / MMA, nas laterais dos veículos;

1.38.1. Modelo da logo que deverá constar no capô e/ou lateral do veículo, com medida aproximada de 450x450mm, conforme padrão indicado pela Contratante:



1.38.2. Modelo da logo que deverá constar no capô e/ou lateral do veículo, com

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

medida aproximada de 300x500mm, conforme padrão indicado pela Contratante:



1.39. Efetuar ronda no percurso aproximado de 160 (cento sessenta) quilômetros diariamente, no complexo do Parque Nacional da Tijuca, nos setores constantes do item 4 desse Termo de Referência;

1.39.1. Obrigação dos vigilantes do posto móvel em relação aos veículos a serem utilizados em serviço:

1.39.1.1. zelar pelo estado de conservação do veículo sob sua responsabilidade, bem como também dos acessórios nele instalado;

1.39.1.2. não acumular sujeira no interior dos veículos;

1.39.1.3. comunicar-se com o(s) passageiro(s) somente se solicitado, ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada;

1.39.1.4. comunicar-se imediatamente com a Contratante, utilizando qualquer meio de comunicação disponível, caso ocorram defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidente, assalto, estouro ou furo de pneus;

1.39.1.5. no caso particular de incêndio, ordenar a saída de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo, permanecendo no local, conseguindo ou não debelar o fogo, até a chegada do socorro e comunicar imediatamente o fato ao Setor de Transporte;

1.39.1.6. ocorrendo assalto, não esboçar nem tentar qualquer reação, orientando os passageiros a também fazerem o mesmo;

1.39.1.7. nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, o motorista deverá permanecer no local onde encontra-se o veículo até a chegada do socorro solicitado;

1.39.1.8. não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização da Contratante para uso dos serviços de transporte, bem assim não efetuar qualquer desvio de rota sem a devida autorização;

1.39.1.9. surgindo problemas de difícil solução, procurar orientação junto à unidade da Contratante responsável pela fiscalização do serviço;

1.39.1.10. não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos;

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

- 1.39.1.11. tratar os passageiros com urbanidade;
- 1.39.1.12. em caso de acidente, não remover o veículo do local enquanto não forem acionados os órgãos competentes, como perícia, Chefe do Setor de Transporte e outros, efetuando, em seguida, a ocorrência em Delegacia;
- 1.43.1.13. informar ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, quando do recolhimento do veículo, toda e qualquer anormalidade que o mesmo tenha apresentado durante o trajeto;
- 1.43.1.14. não utilizar o veículo em proveito próprio, SENDO VEDADO O RESGATE DE SERVIDORES, FAMILIARES OU FUNCIONÁRIOS QUE NÃO ESTEJAM A SERVIÇO, SALVO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO;
- 1.43.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter sistema de ronda eletrônica, consistindo no fornecimento de 1 (um) bastão de coleta, por posto de vigilante móvel, e 10 (dez) *buttons*, a serem afixados em locais determinados pela CONTRATANTE. O sistema deverá ser capaz de identificar o vigilante que fez a ronda, gravar a data e hora da visita a cada ponto de verificação, a sequência de pontos visitada e o acompanhamento do histórico de atividades do vigilante.

2. A **contratante** obriga-se a:

- 2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 2.2. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 2.3. permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências dos contratantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 2.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 2.5. proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 2.6. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 2.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- 2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.9. Observar para que durante toda a execução do contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 2.10. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2.11. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- 2.12. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá:

1.1. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente e com quaisquer outros, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem onerando o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

1.2. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas, a comprovação do recolhimento do;

1.2.1. FGTS, por meio dos documentos abaixo, do mês anterior ao vencido:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

1.2.2. INSS (empregador), por meio dos documentos abaixo, do mês anterior ao vencido:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

1.2.3. Outros documentos:

- a) folha de ponto dos funcionários do mês em referência;
- b) comprovante de pagamento dos funcionários da última competência vencida (salário, vales refeição e transporte)

1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

1.4. Manter os seus prestadores de serviço sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

1.5. Recrutar e selecionar os prestadores de serviço de acordo com a qualificação prevista no subitem 4.3. do Anexo I do Edital (Termo de Referência);

1.6. Encaminhar, previamente, os currículos dos prestadores de serviço para análise e aprovação do CONTRATANTE;

1.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE;

1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;

1.9. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE ou se apresente incompetente para realização dos serviços;

1.10. Fornecer aos prestadores de serviço contratados, vale alimentação, de acordo com o que rege a convenção coletiva de trabalho;

1.11. A Contratante fica obrigada a promover e custear treinamentos e reciclagens aos seus funcionários, sendo vedado o repasse de quaisquer despesas aos mesmos;

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

1.12. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, apresentando ao fiscal do contrato a competente folha de pagamento, independentemente do recebimento de faturas devidas pelo CONTRATANTE;

1.13. Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;

1.14. Providenciar a substituição dos empregados, quando de sua falta por motivo de férias, licença ou demissão, sem interrupção, da prestação dos serviços, que não poderão sofrer paralisação de forma alguma, senão as previstas em Lei, devendo sempre ser substituído por outro o profissional envolvido nos serviços;

1.15. Notificar ao CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;

1.16. Manter no local dos serviços um preposto aceito pelo CONTRATANTE, com o fim de orientar e fiscalizar a frequência dos profissionais envolvidos nos serviços, bem como responder pela CONTRATADA, quanto à execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

1.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

1.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

1.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

1.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

1.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1.8.1. Caso fortuito ou força maior;

1.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

1.8.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

1.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

1.9. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

1.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

1.11. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

1.12. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

1.12.1. Será considerada extinta a garantia:

1.12.1.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

1.12.1.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor mensal deste contrato importa em R\$ (.....), perfazendo um montante anual de R\$ (.....) em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, estando incluído todos os custos e despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo servidor indicado para Fiscal do contrato, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa/SLTI nº 03, de 15 de outubro de 2009 e os seguintes procedimentos:

1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

1.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

1.1.2. Da regularidade fiscal constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

1.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

1.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, desde que satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

1.7. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

1.8. A regularidade de que trata o item anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.9. As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

1.9.1. 13º salário;

1.9.2. Férias e Abono de Férias;

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

1.9.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

1.9.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

1.10. A movimentação da conta vinculada será efetuada mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento das obrigações citadas no subitem 1.10.

1.10.1. Sempre que necessite efetuar saques da conta vinculada, exclusivamente para pagamentos de valores relativos aos encargos citados nos subitens 1.10 a 1.11 a Contratada solicitará autorização à Contratante;

1.10.2. A solicitação citada no subitem anterior será acompanhada dos documentos que comprovem a ocorrência das obrigações trabalhistas e os respectivos prazos de vencimento;

1.10.3. A Contratante, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, expedirá a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

1.10.3.1. Considerando o prazo citado acima, acrescido de eventuais dificuldades com a remessa postal dos documentos, tanto pela Contratante como pela Contratada, esta deverá encaminhar a solicitação mencionada no subitem 1.11.3.2 com antecedência suficiente para que a liberação ocorra tempestivamente.

1.10.3.2. Caso ocorram atrasos nos pagamentos por falta da autorização por parte da Contratante, tendo está cumprido o prazo, a responsabilidade pelas multas, demais acréscimos legais e sanções cabíveis, caberão exclusivamente à Contratada.

1.10.4. A autorização será exclusiva e especificamente para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

1.10.5. A contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, a comprovação das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

1.11. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou desde que obtenha maior rentabilidade, por outro definido no acordo de cooperação que será firmado pela Contratante de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 3/2009, Anexo VII.

1.12. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.10, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

1.13. Assim que notificada pela Contratante, mediante ofício, a Contratada providenciará a abertura da conta vinculada citada no subitem 1.10, assinando, no ato de abertura e de regularização da conta corrente vinculada, termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização por parte da Contratante.

1.14. Além dos encargos citados no subitem 1.10, a contratada deverá depositar, integralmente, durante a primeira vigência do contrato, o montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal de cada empregado vinculado a esta contratação.

1.15. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

1.16. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.10 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	ÍNDICE		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

*Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

1.17. Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, da informação da CONTRATADA e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA

1. A despesa deste contrato para o período de sua vigência é de R\$
(.....), corre à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Atividade:

Elemento de Despesa: 339037

Fonte: 0250/0100

Nº de Empenho: 2011NE

Data:

Valor Empenhado: R\$

O Valor total estimado a ser pago no exercício corrente de 2011 é de R\$
(.....).

O Valor total estimado a ser pago no exercício subsequente de 2012 será de R\$
(.....).

2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

5. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
6. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
7. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, em especial:

- 9.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- 9.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- 9.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 9.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- 9.5. Pagamento do 13º salário;
- 9.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 9.7. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 9.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 9.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- 9.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 9.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 9.12. Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- 9.13. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- 9.14. Os recolhimentos das contribuições ao INSS;
- 9.15. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 9.16. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- 9.17. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

1. Conforme o dispositivo no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas nesse Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

1.1. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

1.1.1. Advertência;

1.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

1.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

- 1.2. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos devidos à contratada, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 1.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 1.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da UAAFRJ/ICMBio que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;
- 1.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas e sem modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III. Judicial, nos termos da legislação.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

1. Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre as partes contratantes à luz das cláusulas e condições dispostas neste contrato, aplicando-se-lhes a legislação pertinente e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. O contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Rio de Janeiro, de de 2011.

LUIZ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NO RIO DE JANEIRO/ICMBIO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ 2. NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

Em cumprimento do disposto no art. 19-A e no Anexo VII, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, com as alterações introduzidas pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009 (DOU de 16/10/09), a empresa:

_____, CNPJ nº _____,
sediada em _____, à _____ nº _____, Bairro:
_____ e CEP _____, AUTORIZA o Instituto Chico Mendes
de Conservação da Biodiversidade - ICMBio a:

1- Abrir, em seu nome e em instituição financeira oficial, uma conta corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos abaixo.

2- Deduzir de suas faturas mensais os valores correspondentes às provisões para 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13º salário, dos seus empregados vinculados à contratação decorrente do Pregão nº /2011, Processo nº nos montantes determinados pelo Anexo VII, item 10, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, com as alterações introduzidas pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009, os quais serão depositados na conta referida acima.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à celebração de convênio entre a Contratante e uma instituição financeira oficial, ainda a ser determinada, o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento e determinará as condições para abertura, acesso e movimentação da conta corrente vinculada.

Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, exclusivamente para as situações previstas na Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009.

_____, _____ de _____ de 2011

Representante da licitante

Qualificação do representante:

Nome: _____

Cargo ou função: _____

Documento de identidade nº: _____

Tipo: _____ Órgão expedidor: _____





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E DEPÓSITO DOS VALORES RELATIVOS AO FGTS E PARA RETENÇÃO E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM ATRASO DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS.

Em cumprimento do disposto nos Incisos II e IV do Artigo 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009 (DOU de 16/10/2009), a empresa:

_____, CNPJ nº _____,
sediada em _____, à _____ nº _____, Bairro:
_____ e CEP _____, AUTORIZA o Instituto Chico Mendes
de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a deduzir de suas faturas:

Mensalmente, os valores devidos ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos empregados vinculados ao contrato para prestação dos serviços terceirizados, objeto do Pregão Eletrônico nº /2011, processo nº , depositando-os diretamente nas respectivas contas vinculadas; O valor correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados, sempre que o pagamento não for efetuado no prazo legal, ou for pago com falta ou incorreção, e até à regularização da obrigação, depositando-os nas respectivas contas correntes ou contas salário. Declara, ainda, que dentro do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato para a prestação dos serviços fornecerá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a relação individualizada dos empregados, indicando o nome e o número (código) do Banco, da Agência e da Conta vinculada para depósito do FGTS; o nome e o número (código) do Banco, da Agência e da Conta Corrente para depósito dos salários, nome e CPF do empregado, sua função e o valor total de sua remuneração, bem como todos os demais dados necessários para o cumprimento das disposições desta autorização.

Local e data, _____ de _____ de 2011

Representante da licitante

Qualificação do representante:

Nome: _____

Cargo ou função: _____

Documento de identidade nº: _____

Tipo: _____ Órgão expedidor: _____



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 02152.000015/2011-21**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____, neste ato representada pelo Sr. _____ compareceu aos locais constantes do Item 04, Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº. 001/201 e tomou todos os conhecimentos e grau de dificuldades das instalações onde serão prestados os serviços.

Local, ____ de _____ de 2011

Assinatura do representante da Licitante/CRA

Assinatura do servidor do ICMBio